

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.312

De 01 de outubro de 2014 Autógrafo nº 206/14 — Projeto de Lei nº 209/14 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Institui o Selo "Amigo da Cultura" no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de setembro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o Selo "Amigo da Cultura", a ser conferido às empresas ou pessoas físicas que apoiarem financeiramente projetos culturais desenvolvidos pela Fundart – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara ou pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Os projetos serão divulgados em edital de chamamento, onde constarão os detalhes e o valor do apoio cultural.

Art. 3º O apoio cultural poderá ser empregado em festividades culturais, de tradição e folclore, pesquisa, montagem e circulação de linguagem artística ou cultural, bem como aquisição e manutenção de acervo, equipamentos e acessórios, revitalização e manutenção de espaços culturais.

Art. 4º O prazo de validade do Selo será de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, a critério e ajustamento das partes.

Art. 5º As condições de uso do Selo serão estabelecidas em contrato assinado entre o apoiador cultural e a Fundart.

Art. 6º O Selo poderá ser empregado em material publicitário do apoiador, inclusive em mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e outros.

Art. 7º A utilização indevida do Selo acarretará as

seguintes sanções:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Advertência escrita com prazo de 15 dias para retirada do material publicitário;
- II. Multa de 25 UFM Unidades Fiscais do Município em caso de desobediência da advertência escrita.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANOSecretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 055.116/2014 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Impressa", de Sexta-Feira, 03/outubro/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.457.